



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Especial – segunda, 23 de junho de 2025. Pag.01/04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 45 /2025

“Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Emas na data que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **JOSÉ WILLIAM MADRUGA** (Dr. Zezinho), ocorrido na data de 22 de junho de 2025, em vida, era pessoa muito conhecida do município de Emas, tendo exercido o mandato de Prefeito por duas vezes, pessoa de bom trato junto a sociedade de Emas gozando de grande relacionamento perante a todos;

CONSIDERANDO que o município de Emas nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família do extinto **JOSÉ WILLIAM MADRUGA** (Dr. Zezinho),

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a contar da data de hoje 23 de junho de 2025;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 23 de junho de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no exercício de suas atribuições legais, ad referendum da Lei Municipal nº 635, de 25 de abril de 2025, nomeada através da Portaria nº 158/2025, e considerando o cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2025, em especial o período de recursos contra o Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas (itens 11.1 a 11.4 do Edital nº 01/2025), torna público o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Educadores Sociais Voluntários para o desempenho das funções de Cuidador e Mediador na Rede Municipal de Ensino de Emas-PB:

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Após a análise dos recursos impetrados contra o Edital Nº 03/2025, Relação de Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado homologa as seguintes inscrições:

1.1. FUNÇÃO: CUIDADOR

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO
Adriana Faustino Lucas	Cuidador
Alivia Vitória Martins Nogueira	Cuidador
Edna Iran Fernandes da Silva Gomes	Cuidador
Eriadna Ferreira dos Santos	Cuidador
José Adailton Ferreira Gomes de Marta	Cuidador
Livia Maria Germinio Faustino	Cuidador
Lucas Miguel da Silva Fernandes	Cuidador
Maria da Conceição Gomes da Silva	Cuidador
Maria do Socorro Alves do Nascimento	Cuidador
Maria Helena Izidoro Pirangi	Cuidador
Maria José Fernandes Nogueira	Cuidador
Rafael Martiliano Freita Diniz	Cuidador
Raiane Borges Jó	Cuidador

1.2. FUNÇÃO: MEDIADOR

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO
Ana Mikaelly Nunes Galdino	Mediador
Andreza Batista Adelino	Mediador
Antonio Marcos Lira	Mediador
Bianca Cabral da Silva	Mediador
Bruna Gabriel da Silva	Mediador
Camila Barbosa Albino	Mediador
Damiana Gonsalves de Moraes Rodrigues Adelino	Mediador
Elayne de Lucena Barbosa	Mediador
Erinaldo Gabriel de Souza	Mediador
Fabricia Vale Silva	Mediador
Fernanda Myrla Miguel da Silva	Mediador
Francisca Izabelle Freita Alencar	Mediador
Izaelle Medeiros Ferreira	Mediador
Larissa Galdino Pereira	Mediador
Pablo Romeu Araújo	Mediador
Terezinha Gonçalves Montenegro	Mediador
Vanuzia Loureiro Gomes	Mediador
Wanessa Vale Rodrigues Caetano	Mediador

2. DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS (INDEFERIDAS)

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado mantém o indeferimento das seguintes inscrições, conforme análise dos recursos ou ausência de interposição de recurso no prazo legal:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Especial – segunda, 23 de junho de 2025. Pag.02/04

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO	RECURSO
Ana Príclia Gabriel Leite Nunes	INDEFERIDA	Não atendeu aos itens 6.1.4 e 6.2.5. do Edital. Não apresentou Declaração de Disponibilidade – Anexo III do Edital, nos termos do item 6.1.4; Não apresentou Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba (a Certidão Unificada da Justiça Federal, que pode substituir a da Justiça Federal, não apresenta informações do TRF5, no qual pertence a Justiça Federal da Paraíba).	não interpôs recurso
Edson Douglas Alves Guedes	INDEFERIDA	Não atendeu aos itens 6.1.4 e 6.2.5. do Edital. Não apresentou Declaração de Disponibilidade – Anexo III do Edital, nos termos do item 6.1.4; Não apresentou Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da Paraíba (a Certidão Unificada da Justiça Federal, que pode substituir a da Justiça Federal, não apresenta informações do TRF5, no qual pertence a Justiça Federal da Paraíba).	não interpôs recurso
Eluisa da Costa Vale	INDEFERIDA	Não atendeu aos itens 6.1.4 e 6.2.4. do Edital. Não apresentou Declaração de Disponibilidade – Anexo III do Edital, nos termos do item 6.1.4; Não apresentou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal ou Civil, nos termos do item 6.2.4.	não interpôs recurso
Terezinha Ligia Costa Gabriel	INDEFERIDA	Não atendeu aos itens 6.1.4 e 6.2.4. do Edital. Não apresentou Declaração de Disponibilidade – Anexo III do Edital, nos termos do item 6.1.4; Não apresentou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal ou Civil, nos termos do item 6.2.4.	não interpôs recurso

O item 11.2 do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário da Prefeitura Municipal de Emas-PB, *abaixo colacionado*, dispõe que "O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo a identificação completa do candidato, a indicação precisa do item do Edital objeto da impugnação e as razões do recurso, de forma clara e objetiva". *Esta determinação é essencial para assegurar a lisura, a organização e a eficiência do processo recursal, protegendo tanto o direito do candidato quanto a capacidade da Comissão em analisar as impugnações.*

"[...]"

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no prazo de 02(dois) dias, contados da data de divulgação do resultado da etapa impugnada.

11.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo a identificação completa do candidato, a indicação precisa do item do Edital objeto da impugnação e as razões do recurso, de forma clara e objetiva.

11.3. **Não serão conhecidos os recursos** interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aqueles **que não estiverem devidamente fundamentados ou que apresentarem argumentações genéricas ou inconsistentes.**

11.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo analisará os recursos interpostos e divulgará o resultado da análise, que será irrecorrível na esfera administrativa. **(grifo nosso)**

"[...]"

Em primeiro lugar, a exigência de que o recurso seja "apresentado por escrito" visa formalizar a manifestação do candidato. A forma escrita garante um registro documental da impugnação, essencial para a transparência e rastreabilidade do processo. Isso evita ambiguidades, interpretações equivocadas ou a perda de informações que poderiam ocorrer em manifestações verbais, proporcionando segurança jurídica a ambas as partes.

Em segundo lugar, a necessidade de "identificação completa do candidato" é fundamental para a individualização do pleito. Sem a correta identificação, a Comissão ficaria impossibilitada de vincular o recurso ao candidato correto, comprometendo a análise e a resposta. **Esse requisito é básico para a organização administrativa e para a garantia de que o direito ao recurso seja exercido pela pessoa legitimada.**

Adicionalmente, a "indicação precisa do item do Edital objeto da impugnação" é crucial para direcionar a análise da Comissão. Em um edital com múltiplas disposições, a falta de precisão sobre qual item está sendo contestado tornaria a análise morosa e ineficaz. Ao exigir a especificação do item, o edital orienta o recorrente a focar sua argumentação e, conseqüentemente, facilita a identificação do problema pela banca examinadora.

Por fim, a demanda por "razões do recurso, de forma clara e objetiva", é talvez a mais importante para a efetividade do recurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Especial – segunda, 23 de junho de 2025. Pag.03/04

Não basta apenas discordar; é imperativo que o candidato apresente os fundamentos pelos quais considera que houve um erro ou injustiça. A clareza e a objetividade evitam recursos protelatórios, genéricos ou desprovidos de base, permitindo que a Comissão se concentre na essência da questão apresentada. Argumentações vagas ou inconsistentes, como explicitado no item 11.3, não serão conhecidas, reforçando a importância da fundamentação qualificada.

Em síntese, o item 11.2 não é uma mera formalidade, mas um conjunto de requisitos indispensáveis que visam assegurar que os recursos sejam compreendidos, devidamente processados e analisados com a atenção necessária, garantindo a celeridade e a justiça no Processo Seletivo Simplificado. A sua observância é condição para o conhecimento e o mérito da impugnação apresentada.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. A divulgação deste Edital será feita no site oficial da Prefeitura Municipal de Emas-PB (<https://emas.pb.gov.br/>) e em outros meios de comunicação que a Administração Municipal julgar convenientes.

Emas-PB, 23 de junho de 2025.

DAMIANA DENIS LACERDA DO NASCIMENTO CIRILO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

MARIA TAMAR CIRILO RUFINO
Membro da Comissão

JOSÉ LINDUARTE PEREIRA CAZÉ
Membro da Comissão

EDITAL Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR
SOCIAL VOLUNTÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA INDIVIDUAL – ETAPA 3

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no exercício de suas atribuições legais, ad referendum da Lei Municipal nº 635, de 25 de abril de 2025, nomeada através da Portaria nº 158/2025, e considerando o cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2025 e após o Edital nº 04/2025 de Homologação de Inscrições, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a Etapa 3 – Entrevista Individual, do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário:

1. DA ETAPA DE ENTREVISTA INDIVIDUAL

1.1. A Entrevista Individual (Etapa 3) será realizada de forma presencial e terá duração máxima de 30 minutos por candidato(a).

1.2. Serão avaliados(as) os(as) candidatos(as) conforme os critérios estabelecidos no item 8.7 do Edital nº 01/2025, a saber:

- Possuir experiência na função objeto da seleção (cuidador(a) voluntário(a));
- Apresentar desenvoltura para a função definida no objeto da seleção;
- Discorrer sobre questões que permeiam o exercício da atividade, identificando o domínio da leitura e da escrita;

- Demonstrar domínio na comunicação para as atividades de Educadores Sociais Voluntários(as) - cuidadores(as).

1.3. Candidatos(as) que obtiverem pontuação abaixo de 7 pontos nesta etapa serão desclassificados(as).

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo para a Etapa 3 – Entrevista Individual, a ser realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2025, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Ensino Fundamental "Aprígio Alves Pereira", situado na Rua Alexandre Henrique da Silva, s/n, Centro, Emas – PB, CEP 58763-000:

FUNÇÃO: CUIDADOR

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	HORÁRIO ENTREVISTA
Adriana Fuastino Lucas	Cuidador	25.06.2025 às 08:00
Alivia Vitória Martins Nogueira	Cuidador	25.06.2025 às 08:30
Edna Iran Fernandes da Silva Gomes	Cuidador	25.06.2025 às 09:00
Eriadna Ferreira dos Santos	Cuidador	25.06.2025 às 09:30
José Adailton Ferreira Gomes de Marta	Cuidador	25.06.2025 às 10:00
Lívia Maria Germinio Faustino	Cuidador	25.06.2025 às 10:30
Lucas Miguel da Silva Fernandes	Cuidador	25.06.2025 às 11:00
Maria da Conceição Gomes da Silva	Cuidador	25.06.2025 às 11:30
Maria do Socorro Alves do Nascimento	Cuidador	25.06.2025 às 12:00
Maria Helena Izidoro Pirangi	Cuidador	25.06.2025 às 12:30
Maria José Fernandes Nogueira	Cuidador	25.06.2025 às 13:00
Rafael Martiliano Freita Diniz	Cuidador	25.06.2025 às 13:30
Raiane Borges Jó	Cuidador	25.06.2025 às 14:00

FUNÇÃO: MEDIADOR

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	HORÁRIO ENTREVISTA
Ana Mikaelly Nunes Galdino	Mediador	25.06.2025 às 14:30
Andreza Batista Adelino	Mediador	25.06.2025 às 15:00
Antonio Marcos Lira	Mediador	25.06.2025 às 15:30
Bianca Cabral da Silva	Mediador	25.06.2025 às 16:00
Bruna Gabriel da Silva	Mediador	25.06.2025 às 16:30
Camila Barbosa Albino	Mediador	25.06.2025 às 17:00
Damiana Gonsalves de Moraes Rodrigues Adelino	Mediador	26.06.2025 às 08:00
Elaynne de Lucena Barbosa	Mediador	26.06.2025 às 08:30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Especial – segunda, 23 de junho de 2025. Pag.04/04

Erinaldo Gabriel de Souza	Mediador	26.06.2025 às 09:00
Fabricia Vale Silva	Mediador	26.06.2025 às 09:30
Fernanda Myrla Miguel da Silva	Mediador	26.06.2025 às 10:00
Francisca Izabelle Freita Alencar	Mediador	26.06.2025 às 10:30
Izaelle Medeiros Ferreira	Mediador	26.06.2025 às 11:00
Larissa Galdino Pereira	Mediador	26.06.2025 às 11:30
Pablo Romeu Araújo	Mediador	26.06.2025 às 12:00
Terezinha Gonçalves Montenegro	Mediador	26.06.2025 às 12:30
Vanuzia Loureiro Gomes	Mediador	26.06.2025 às 13:00
Wanessa Vale Rodrigues Caetano	Mediador	26.06.2025 às 13:30

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para a entrevista que por alguma razão, estiver impedido(a) para comparecer no horário e local de realização da etapa 3, poderá se apresentar na Secretaria de Educação, durante o período de realização da referida etapa, conforme prazo definido no cronograma do Processo Seletivo, apresentando a devida justificativa e comprovação da impossibilidade de comparecimento no horário de sua convocação inicial, para a realização da etapa 3 (Entrevista individual) que somente poderá ser realizada no prazo disposto no Cronograma – Anexo V, nos termos do item 8.5 do Edital nº 01/2025 e de acordo com o disposto no item 2 deste Edital.

3.2. A não apresentação do(a) candidato(a) no local, data e horário estabelecidos neste Edital ou no prazo excepcional previsto no item 8.5 do Edital nº 01/2025 implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Emas-PB, 23 de junho de 2025.

DAMIANA DENIS LACERDA DO NASCIMENTO CIRILO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

MARIA TAMAR CIRILO RUFINO
Membro da Comissão

JOSÉ LINDUARTE PEREIRA CAZÉ
Membro da Comissão